



HARRISON LEITE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ELEIÇÕES 2020

Calendário Eleitoral



5 de março

data a partir da qual os vereadores podem migrar de partido para concorrer a eleição majoritária ou proporcional (até 3 de abril).

4 de abril

data limite para filiação partidária para os pretensos candidatos.

15 de maio

data a partir da qual é permitido aos pré-candidatos iniciar campanha de arrecadação via “vaquinha virtual”.

30 de junho

data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e televisão transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato.





30 de junho

Último dia para prestação de contas do ano de 2019 dos partidos políticos.

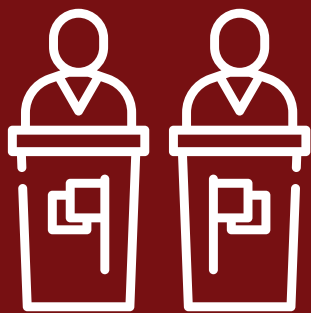
4 de julho

data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos candidatos: 1. nomear, contratar, admitir ou demitir sem justa causa; 2. Autorizar publicidade institucional; 3. Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão fora do horário eleitoral gratuito; 4. Realizar em inaugurações a contratação de shows artísticos; 5. A qualquer candidato, comparecer a inauguração de obras públicas.

5 de julho

início da propaganda intrapartidária, vedado o uso de rádio, televisão e outdoor.





20 de julho

data a partir da qual é permitida a realização de convenções partidárias para deliberar sobre coligações e escolher candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador.

20 de julho

data a partir da qual é assegurado o direito de resposta.

5 de agosto

último dia para realização de convenções partidárias.

15 de agosto

último dia para requerimento de registro de candidatura.





15 de agosto

último dia para os partidos abrirem conta bancária para recebimento de doações.

15 de agosto

data a partir da qual fica proibida a realização de enquetes na internet.

16 de agosto

data a partir da qual será permitida propaganda eleitoral, inclusive na internet (início da campanha 2020).

23 de agosto

último dia, observado o prazo de 5 dias da publicação do edital de candidaturas requeridas, para qualquer candidato, partido político, coligação ou o Ministério Público impugnar os pedidos de registro.



23 de agosto

último dia, observado o prazo de 5 dias da publicação do edital de candidaturas requeridas, para qualquer cidadão dar notícia de inelegibilidade de candidato.

28 de agosto

data de início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

9 a 13 de setembro

período em que os partidos políticos deverão encaminhar prestação de contas parcial.

14 de setembro

data limite para julgamento dos pedidos de registro de candidatura pelas instâncias ordinárias.





14 de setembro

último dia para pedido de substituição de candidatos para os cargos majoritários e proporcionais.

19 de setembro

data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo em flagrante delito.

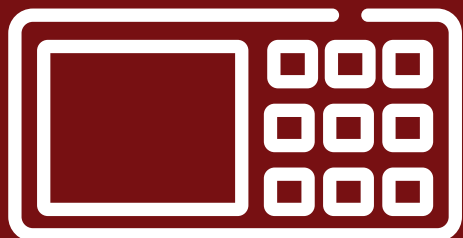
29 de setembro

data a partir da qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou por desrespeito a salvo-conduto.

1º de outubro

último dia para divulgação de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.





1º de outubro

último dia para campanha mediante reuniões públicas, comícios, utilização de aparelhos de sonorização fixa, realização de debates no rádio e na televisão.

2 de outubro

último dia para divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral e reprodução, na internet, de jornal impresso com propaganda eleitoral.

3 de outubro

último dia para propaganda eleitoral mediante auto-falantes ou amplificadores de som; distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas ou passeatas.

4 de outubro

DIA DAS ELEIÇÕES (primeiro turno)

